

01
#



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 268 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 268 / 2026

Data de entrada: 12 de Junho de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.(R\$ 8.511.739,00 - Emendas Parlamentares para a Saúde)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____ **NORMA JURIDICA** _____

01 verso
H

Proposição: Projeto de Lei

268

Classificação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Forma de votação: Simbólica Nominal Secreta

Assessorias:
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Indústria, Comércio Exterior, Infraestrutura, Saneamento, Transporte,
Energia, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 12/06/2026

Responsável: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

· Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 15/06/2026

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 041, de 12 de junho de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário tendo em vista que o Município recebeu Emendas Parlamentares Federais para a Saúde, que serão usadas para Custeio da Rede Básica, Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades e Custeio de Média e Alta Complexidade para o Hospital Municipal, no valor total de **R\$ 8.511.739,00.**

Para cobertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, conforme as fichas da Receita informadas no projeto de lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Ibiúna, 12 de junho de 2026

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **268**

Recebido em 12 de junho de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por [assinatura]

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 12 / 06 / 2026

Recebido por: [assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

268

03
4

**PROJETO DE LEI Nº 041.
DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 8.511.739,00** (oito milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

Créditos Especiais

02.10	Secretaria Municipal de Saúde			Descrição	Valor R\$
	Ficha	FR	Categoria		
02.10.02				ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002.XXXX				EMENDA SENADOR GIORDANO	
	XXX	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PJ	6.011.755,00
10.301.1002.XXXX				EMENDA DEP. DELEGADO PALUMBO	
	XXX	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PJ	1.000.000,00
10.301.1002.XXXX				EMENDA DEP. CARLOS ZARATTINI	
	XXX	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
10.301.1002.XXXX				EMENDA DEP. KIKO CELEGUIM	
	XXX	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

3



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04
R\$

02.10.03

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.1003.XXXX

EMENDA DEPUTADA MARIA ROSAS

XXX 5 4.4.90.52 EQUIPTOS. E MATERIAL PERMANENTE 299.984,00

10.302.1003.XXXX

EMENDA DE COMISSÃO

XXX 5 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

8.511.739,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 8.511.739,00** (oito milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais), provenientes de Recursos Federais nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
163	1713.50.2.1.08.00	Transf.da União de Emendas Parl.Com		5.902	500.000,00
162	1713.50.2.1.07.00	Transf.da União de Emendas Parl.Ind.		5.800	8.011.739,00
SUB-TOTAL					8.511.739,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, por conta de Transferências de Emendas Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de junho de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

OS
JF

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 268/2026

AUTORIA:— CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:— VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 12 dias de junho de 2026, submete-se à elevada apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 268/2026 (identificado na origem como Mensagem nº 041/2026), de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”*.

I — RELATÓRIO

Vem à análise desta Casa Legislativa a propositura que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 8.511.739,00 (oito milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais). Conforme a justificativa apresentada, os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Federais destinadas à área da Saúde.

A aplicação dos recursos visa suprir demandas de custeio da Rede Básica, aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades e custeio de Média e Alta Complexidade para o Hospital Municipal. O projeto foi devidamente instruído com os anexos técnicos que demonstram a origem dos recursos e as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal.

II — VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: Sob o prisma da constitucionalidade e legalidade, a matéria encontra amparo no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no Artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Tratando-se de alteração das leis orçamentárias e abertura de créditos, a iniciativa é de competência exclusiva do Prefeito, em estrita observância ao Artigo 27, § 1º, inciso III da Lei Orgânica e ao Artigo 138, § 2º, alínea “a” do Regimento Interno. A técnica legislativa obedece aos parâmetros legais, apresentando ementa clara, artigos numerados e justificativa fundamentada.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: No que tange aos aspectos financeiros, a abertura do crédito especial de R\$ 8.511.739,00 está devidamente amparada pela indicação de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos de repasses do Tesouro Nacional, conforme a memória de cálculo e as fichas de receita informadas. Tal medida cumpre os requisitos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

06
ff.

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

nº 4.320/64. A alteração simultânea no PPA, LDO e LOA garante a compatibilidade e a rastreabilidade do planejamento municipal, assegurando o equilíbrio fiscal enquanto possibilita a execução de despesas vinculadas a convênios federais para o fortalecimento do SUS no município.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da adequação às normas de direito financeiro e do evidente interesse público no reforço das ações de saúde pública, este Relator exara PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 268/2026.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA

NEMETH

Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

07
JD


CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268 de 12 de junho de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de junho de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico ainda que as Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento apresentaram parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 268 de 2026 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 268 de 2026 aguarda parecer das demais comissões.

Ibiúna, 16 de junho de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo